



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 161, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Pelo presente Termo, ficam RETIFICADAS as Cláusulas Terceira e Quarta do presente contrato, celebrado entre o Município de Veranópolis e **PERFIL ENERGIA CONSULTORIA EM ENERGIA ELETRICA LTDA**, para a contratação de empresa especializada em projetos elétricos, para projetar a instalação de 1582 (mil quinhentos e oitenta e dois) pontos de iluminação pública com lâmpadas de LED nas vias públicas das zonas rurais do município de Veranópolis, RS, em virtude de ajuste de vigência e inclusão de cronograma de execução e pagamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica retificada a redação da Cláusula Terceira do presente Contrato, tendo em vista a necessidade de ajuste do prazo de vigência; **onde se lê:**

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de entrega e vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados **de 09/07/2024 até 08/09/2024.**

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de entrega e vigência do contrato será a contar **de 09/07/2024 até 26/02/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica retificada a redação da Cláusula Quarta do presente Contrato, tendo em vista a necessidade de inclusão de cronograma de execução e pagamento; **onde se lê:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUARTA

1. O pagamento será efetuado em parcela única, ao término da prestação do serviço, até o 30º (trigésimo) dia da data de recebimento da Nota Fiscal.
2. Todas as notas fiscais emitidas pela Contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato e do empenho a que se referem.
3. A Nota Fiscal referente ao serviço efetuado deverá ser acompanhada dos documentos das cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do FGTS, da GFIP, do INSS, da FOLHA DE PAGAMENTO quitada dos empregados envolvidos na realização do serviço, documentos estes, indispensáveis para efetivação do pagamento;
4. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor.
5. O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.
6. O Contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.
7. A inadimplência da licitante em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.
8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
9. Não haverá pagamento antecipado.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA

1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia da data de recebimento da Nota Fiscal, a cada etapa finalizada, conforme cronograma descrito abaixo:

DESCRIÇÃO		
Serviços de Engenharia	Valor	Participação do custo unitário e total (%)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

1	Projeto Gráfico do Sistema de Iluminação Pública Existente	R\$7.554,00	10%	60%
2	Arquivo Eletrônico de Cadastro do Projeto	R\$7.554,00	10%	
3	Relatórios de Simulações Luminotécnicas	R\$7.554,00	10%	
4	Projeto Gráfico de Recadastramento ("as built")	R\$7.554,00	10%	
5	Relatório de Acompanhamento de Projeto - RAP	R\$15.108,00	20%	
Serviços de medição e verificação (M&V)		Valor	Participação do custo unitário e total (%)	
6	Plano de Medição e Verificação - M&V	R\$3.777,00	5%	40%
7	Relatório de Linha de Base - M&V	R\$11.331,00	15%	
8	Relatório Final de Medição e Verificação - M&V	R\$15.108,00	20%	
TOTAL		R\$75.540,00	100%	100%

2. Todas as notas fiscais emitidas pela Contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato e do empenho a que se referem.

3. A Nota Fiscal referente ao serviço efetuado deverá ser acompanhada dos documentos das cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do FGTS, da GFIP, do INSS, da FOLHA DE PAGAMENTO quitada dos empregados envolvidos na realização do serviço, documentos estes, indispensáveis para efetivação do pagamento;

4. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor.

5. O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

6. O Contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

formato XML.

7. A inadimplência da licitante em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. Não haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Contrato administrativo nº 161/2024.

Veranópolis, 23 de Julho de 2024.

WALDEMAR DE CARLI

Prefeito.